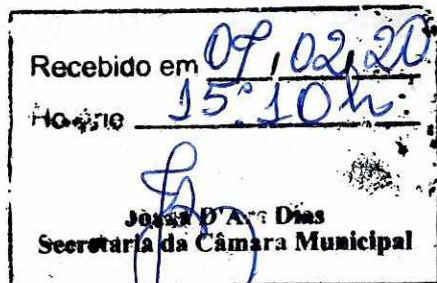


PROJETO DE LEI Nº 020/2.020

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020.



"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR ALUGUEL DE IMÓVEL A SER UTILIZADO PELO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA-IMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de aluguel mensal, de 04 (quatro) salas e 01 (uma) garagem, todas de propriedade do Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Rita do Sapucaí, MG, C.N.P.J. 24.492.571/0001-59, situadas à Avenida Sinhá Moreira nº152, Bairro centro, nesta cidade, destinado à instalação e funcionamento do Escritório Seccional do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, em Santa Rita do Sapucaí, MG.

Art. 2º - O valor mensal do aluguel será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato de locação.

Art.3º- As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 0209012012204022.053339039-416.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

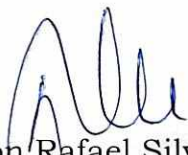
Registre-se e publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 07 de fevereiro de
2.020.



WANDER WILSON CHAVES

-Prefeito Municipal-



Gilson Rafael Silva

-Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e
Abastecimento-



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 020/2.020

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei, tem o fim de obter autorização desta honrada Casa das Leis, para efetuar o pagamento de aluguel mensal, destinado à instalação e funcionamento do escritório seccional do Instituto Mineiro de Agricultura-IMA, no município de Santa Rita do Sapucaí, MG, em um imóvel de propriedade do Sindicato dos Produtores Rurais do Município de Santa Rita do Sapucaí, composto por 04 (quatro) salas e 01 (uma) garagem, objetivando o atendimento ao produtor rural, bem como a execução de trabalhos técnicos de defesa sanitária animal e vegetal.

Confiante no nobre espírito público, que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto.



WANDER WILSON CHAVES

-Prefeito Municipal-



Esse Projeto de Lei foi elaborado pela PGM.

Thais C.P de Mesquita Oliveira

-Procuradora Geral do Município-